



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

DECRETO Nº 126/2012

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013 COM BASE NO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA – QDD, APROVADO PELA LEI Nº 2289/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Alceu Ricardo Swarowski, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 2289, de 28 de novembro de 2012,

Considerando ainda os artigos 5º, 6º e 7º da Portaria Interministerial n. 163/2001 da Secretaria do Tesouro Nacional (Ministério da Fazenda) e da Secretaria do Orçamento Federal (Ministério do Orçamento, Planejamento e Gestão),

DECRETA:

Art. 1º - Regulamenta a Execução Orçamentária para o exercício financeiro de 2013 com base no Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, dos órgãos, entidades e fundos da Administração Pública Municipal, integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, aprovado pela Lei nº 2289, de 28 de novembro de 2012.

§ 1º - O Quadro de que trata o caput encontra-se anexo a este Decreto com as seguintes informações:

- I** – a esfera fiscal;
- II** – a função de governo e a subfunção de governo;
- III** – o programa de trabalho e as suas respectivas ações governamentais;
- IV** – a especificação da Programação Orçamentária;
- V** – a natureza de despesa;
- VI** – as fontes de recursos.

§ 2º - A Esfera Fiscal determina se a programação de trabalho faz parte do Orçamento Fiscal ou do Orçamento da Seguridade Social.

§ 3º - Os conceitos de função de governo, subfunção, programa de trabalho, ação governamental, projeto, atividades e operações especiais são os estabelecidos na Portaria n. 42/1999 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 4º - A especificação da Programação Orçamentária detalha as despesas de Projeto, Atividade ou Operação Especial.

§ 5º - As naturezas de despesas são as estabelecidas pela Portaria Interministerial n. 163/2001 da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria do Orçamento Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 76.002.641/0001-47

§ 6º - A metodologia aplicada na formação da codificação das fontes de recursos baseia-se no Plano de Contas para 2013, determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda responsável pela gerência do sistema de execução do orçamento do Município de Rio Negro.

Art. 3º - Autoriza a Contabilidade Municipal a efetuar o desdobramento da despesa estabelecida pelo Quadro do Detalhamento das Despesas – QDD, dos órgãos, entidades e fundos da Administração Pública Municipal, integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, aprovado pela Lei Orçamentária nº 2289/2012, com base no Plano de Contas para 2013, determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 1º - Durante a execução orçamentária de 2013, a contabilidade municipal poderá realizar os desdobramentos conforme atualizações do Plano de Contas determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§ 2º - As entidades da Administração Direta, Indireta e os órgãos da Administração Direta farão a contabilidade municipal, solicitação do desdobramento de despesas que por ventura não foram desdobrados.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro, 06 de dezembro de 2012.

ALCEU RICARDO SWAROWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

JOERNY FERNANDES DIAS
Secretário Municipal da Fazenda

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração